



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

Projeto de lei nº 181/196.

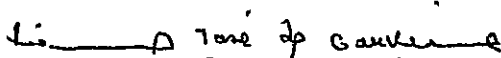
Reconhece de utilidade pública e dá
outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande " Casa de Félix Araújo ", em 17 de dezembro de 1996.


Rômulo José de Gouveia

Vereador

Justificativa:

A Fundação Rubens Dutra Segundo é uma instituição para intervir nos fatos e assuntos sociais, visando prestar serviços de atendimento às camadas mais carentes nas áreas social, saúde e educação.

A referida sociedade civil não tem fins lucrativos e é organizada através de núcleos de Assistência Social, de Assistência saúde e de Assistência à Educação.

Propõe-se a Fundação Rubens Dutra Segundo, organizar e promover campanha de combate ao cancer, viabilizando a construção de um hospital especializado de prevenção, tratamento e combate propagação dessa terrível doença no seio da sociedade campinense.

Com aprovação deste projeto de lei, sem dúvida alguma, já citada instituição fundacional, poderá ter isenção de taxas municipais, isso por seu caráter assistencialista, promocional e educativo, razão porque, sobretudo confio na rápida tramitação desta matéria, requerendo, ainda, para a mesma todas franquias do Regime

DIÁRIO O

ESTADO DA P

Nº 10.437

JOÃO PESSOA - TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO



PODER EXECUTIVO

Governador José Targino Maranhão

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 18.605 DE 18 DE novembro DE 1996

DISPÕE SOBRE AS OPERAÇÕES DE SAÍDA DE MERCADORIA REALIZADA COM O FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista as disposições constantes do Protocolo ICMS nº 23, de 31 de outubro de 1996, e

Considerando que a Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, que equipara à exportação a saída de mercadoria, no mercado interno, para estabelecimento exportador com fim específico de exportação;

Considerando ainda a necessidade de se estabelecer controle das operações com mercadorias contempladas com a desoneração prevista na mencionada Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Os mecanismos para controle das saídas de mercadorias com o fim específico de exportação, promovidas por contribuintes localizados neste Estado para empresa comercial-exportadora, inclusive "trading" ou outro estabelecimento da mesma empresa, localizado em outro Estado, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único - Entende-se como empresa comercial exportadora a que estiver inscrita como tal, no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX - do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo - MICT.

Art. 2º - O estabelecimento remetente deverá emitir nota fiscal contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, a expressão "Remessa com fim específico de exportação" e o número de inscrição do exportador na SECEX, no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES".

Parágrafo único - Ao final de cada período de apuração, o remetente encaminhará à repartição do seu domicílio fiscal as informações contidas na nota fiscal, em meio magnético, conforme o Manual de Orientação, Anexo 98, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.100, de 27 de setembro de 1991, podendo, em substituição, ser exigidas em listagem, a critério do Fisco.

Art. 3º - O estabelecimento destinatário, ao emitir nota fiscal com a qual a mercadoria será remetida para o exterior, fará constar, no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" a série, o número e a data de cada nota fiscal emitida pelo estabelecimento remetente.

Art. 4º - Relativamente às operações de que trata este Decreto, o estabelecimento destinatário, além dos procedimentos a que estiver sujeito conforme a legislação de seu Estado, deverá emitir o documento denominado "Memorando-Exportação", em 3 (três) vias, contendo, no mínimo, as seguintes indicações:

1 - denominação: "Memorando-Exportação";

seu de

exporta
após a

cambiar
consen
contad

devido,
casos q

mercado

(reiventa

prorroga

nos praz

obrigaçã
Estado d

entrepós

respectiv
de 1995,
Ministéri

Federaçã
podendo
de intere

de nove

estar inscrita como tal, no Cadastro de Exportadores e Importadores da Secretaria de Comércio Exterior - SECEX - do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo - MICT.

Art. 2º - O estabelecimento remetente deverá emitir nota fiscal contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, a expressão "Remessa com fim específico de exportação" e o número de inscrição do exportador na SECEX, no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES".

Parágrafo único - Ao final de cada período de apuração, o remetente encaminhará à repartição do seu domicílio fiscal as informações contidas na nota fiscal, em meio magnético, conforme o Manual de Orientação, Anexo 98, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.100, de 27 de setembro de 1991, podendo, em substituição, ser exigidas em listagem, a critério do Fisco.

Art. 3º - O estabelecimento destinatário, ao emitir nota fiscal com a qual a mercadoria será remetida para o exterior, fará constar, no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" a série, o número e a data de cada nota fiscal emitida pelo estabelecimento remetente.

Art. 4º - Relativamente às operações de que trata este Decreto, o estabelecimento destinatário, além dos procedimentos a que estiver sujeito conforme a legislação de seu Estado, deverá emitir o documento denominado "Memorando-Exportação", em 3 (três) vias, contendo, no mínimo, as seguintes indicações:

- I - denominação: "Memorando-Exportação";
- II - número de ordem e número da via;
- III - data da emissão;
- IV - nome, endereço e números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento emissor;
- V - nome, endereço e números de inscrição, estadual e no CGC, do estabelecimento remetente da mercadoria;
- VI - série, número e data da nota fiscal do estabelecimento remetente da mercadoria;
- VII - número do Despacho de Exportação, a data de seu ato final e o número do Registro de Exportação;
- VIII - número e data do Conhecimento de Embarque;
- IX - discriminação do produto exportado;
- X - país de destino da mercadoria;
- XI - data e assinatura do representante legal da emitente.

§ 1º - Até o último dia do mês subsequente ao da efetivação do embarque da mercadoria para o exterior, o estabelecimento exportador encaminhará ao estabelecimento remetente a 1ª via do "Memorando-Exportação", que será acompanhada de cópia do Conhecimento de Embarque, referido no inciso VIII e do comprovante de exportação, emitido pelo órgão competente.

§ 2º - A 2ª via do memorando de que trata o "caput" deste artigo será anexada à 1ª via da nota fiscal do remetente ou à sua cópia reprográfica, ficando tais documentos no estabelecimento exportador, para envio ao Fisco.

nos prazos fixados neste artigo, ao estabelecimento remetente.

Art. 7º - O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista no artigo anterior, se o pagamento tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado de origem da mercadoria.

Art. 8º - As operações que destinem mercadorias a armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro aplicar-se-ão às disposições do artigo 6º.

Art. 9º - Para os efeitos do disposto nas alíneas "g" e "d" dos arts. 5º e 6º, respectivamente, da Portaria nº 280, de 12 de julho de 1995, publicada no DOU de 13 de julho de 1995, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, o Fisco, comunicará àquele Ministério as situações ali previstas.

Art. 10 - A Secretaria de Finanças prestará, juntamente com outras unidades da Federação, assistência mútua para a fiscalização das operações abrangidas por este Decreto, podendo, também, mediante acordo prévio, designar funcionários para exercerem atividades de interesse recíproco de controle fiscal.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 1996; 10ª de Proclamação da República.

JOSÉ TARCINO MARANHÃO
Governador do Estado

JOSÉ SOARES NUNO
Secretário das Finanças

João Pessoa, 18 de novembro de 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo nº 286, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985 e tendo em vista o relatório da Comissão de Inquérito Administrativo da Secretaria da Educação e Cultura, constante no Processo nº 230.604-0/96-SA

(AG-1587/96) **RESOLVE** aplicar a pena de demissão do(a) servidor(a) **CÉLIA MARIA VENÂNCIO DE ARAÚJO**, Professora, matrícula nº 131.267-7, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura, por inobservância do disposto no artigo nº 257, incisos I e II, combinado com o artigo nº 272, inciso I, parágrafo primeiro, ambos da Lei Complementar nº 39/85, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo nº 286, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985 e tendo em vista o relatório da Comissão de Inquérito Administrativo da Secretaria da Educação e Cultura, constante no Processo nº 230.600-0/96-SA

(AG-1588/96) **RESOLVE** aplicar a pena de demissão do(a) servidor(a) **MAÍLSON MACIEL FERNANDES**, Auxiliar de Administração, matrícula nº 76.102-9,

OFICIAL

DA PARAÍBA

, 19 DE NOVEMBRO DE 1996

PREÇO - R\$ 1,00

EXECUTIVO

José Targino Maranhão



Palácio da Redenção

§ 3º - A 3ª via do memorando será encaminhada, pelo exportador, à repartição de seu domicílio fiscal, podendo ser exigida a sua apresentação em meio magnético.

Art. 5º - Nas saídas para feiras ou exposições no exterior, bem como nas exportações em consignação, o memorando previsto no artigo anterior somente será emitido após a efetiva contratação cambial.

Parágrafo único - Até o último dia do mês subsequente ao da contratação cambial, o estabelecimento que promover a exportação emitirá o "Memorando-Exportação", conservando os comprovantes da venda, observando o prazo decadencial de cinco anos contado a partir da emissão da referida contratação.

Art. 6º - O estabelecimento remetente ficará obrigado ao recolhimento do imposto devido, sujeitando-se aos acréscimos legais, inclusive multas, nos termos do RICMS, nos casos em que não se efetivar a exportação:

I - após decorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da saída da mercadoria do seu estabelecimento;

II - em razão de perda da mercadoria, qualquer que seja a causa;

III - em virtude de reintrodução da mercadoria no mercado interno.

§ 1º - Em relação a produtos primários, o prazo de que trata o inciso I, será de 90 (noventa) dias.

§ 2º - Os prazos estabelecidos no inciso I e no parágrafo anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, a critério do Fisco.

§ 3º - O recolhimento do imposto não será exigido na devolução da mercadoria, nos prazos fixados neste artigo, ao estabelecimento remetente.

Art. 7º - O estabelecimento remetente ficará exonerado do cumprimento da obrigação prevista no artigo anterior, se o pagamento tiver sido efetuado pelo adquirente ao Estado de origem da mercadoria.

Art. 8º - Às operações que destinem mercadorias a armazém alfandegado ou entreposto aduaneiro aplicar-se-ão as disposições do artigo 6º.

Art. 9º - Para os efeitos do disposto nas alíneas "g" e "d" dos arts. 5º e 6º, respectivamente, da Portaria nº 280, de 12 de Julho de 1995, publicada no DOU de 13 de Julho de 1995, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, o Fisco, comunicará àquele Ministério as situações ali previstas.

Art. 10 - A Secretaria de Finanças prestará, juntamente com outras unidades da Federação, assistência mútua para a fiscalização das operações abrangidas por este Decreto, podendo, também, mediante acordo prévio, designar funcionários para exercerem atividades de interesse recíproco de controle fiscal.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 18 de novembro de 1996; 108ª da Proclamação da República.

JOSÉ TARGINO MARANHÃO
Governador do Estado

JOSÉ SOARES NUTO
Secretário das Finanças

lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura, por infringência do disposto no artigo nº 257, Incisos I e II, combinado com o artigo nº 272, Inciso I, parágrafo primeiro, ambos da Lei Complementar nº 39/95, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Paraíba:

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo nº 266, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985 e tendo em vista o relatório da Comissão de Inquérito Administrativo da Secretaria da Educação e Cultura, constante no Processo nº 230.755-3/96-SA

(AG-1589/96)

RESOLVE aplicar a pena de demissão do(a) servidor(a) **JOSÉ SOARES BARBOSA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 90.219-5, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura, por infringência do disposto no artigo nº 257, Incisos I e II, combinado com o artigo nº 272, Inciso I, parágrafo primeiro, ambos da Lei Complementar nº 39/95, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo nº 266, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985 e tendo em vista o relatório da Comissão de Inquérito Administrativo da Secretaria da Educação e Cultura, constante no Processo nº 230.764-2/96-SA

(AG-1590/96)

RESOLVE aplicar a pena de demissão do(a) servidor(a) **MARIA ZÉLIA PINTO FERRAZ**, Professora, matrícula nº 137.658-6, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura, por infringência do disposto no artigo nº 257, Incisos I e II, combinado com o artigo nº 272, Inciso I, parágrafo primeiro, ambos da Lei Complementar nº 39/95, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o artigo nº 266, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985 e tendo em vista o relatório da Comissão de Inquérito Administrativo da Secretaria da Educação e Cultura, constante no Processo nº 230.605-1/96-SA

(AG-1591/96)

RESOLVE aplicar a pena de demissão do(a) servidor(a) **ÉCIO DE SOUZA SILVEIRA**, Professor, matrícula nº 72.788-1, lotado(a) na Secretaria da Educação e Cultura, por infringência do disposto no artigo nº 257, Incisos I e II, combinado com o artigo nº 272, Inciso I, parágrafo primeiro, ambos da Lei Complementar nº 39/95, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado da Paraíba.

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº 948/96
EXPEDIENTE DO DIA 01/11/96

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTACÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIA	PERÍODO
SCJ	235.876-3	76.190-2	AIRTON MARINHO ALVES	090	DE 02.07.96 à 02.07.96
SEC	235.725-9	79.240-3	ANTÔNIO SÉRGIO FETOSA D'ALBUQUERQUE	180	DE 01.06.92 à 01.06.92
SS	235.961-8	89.543-1	ANA MARIA DOS SANTOS AMARAL	180	DE 02.05.95 à 02.05.95
SS	235.718-6	101.834-9	BENSON BEZERRA DE CARVALHO VASCONCELOS	170	DE 29.04.96 à 29.04.96
SEC	235.785-2	90.683-2	CLÁUDIA MARIA VIDERES TRAJANO	180	DE 01.06.95 à 01.06.95
SEC	235.878-6	91.505-0	CECILIA BERNADETH GOMES DANTAS VIANA	180	DE 09.05.96 à 09.05.96
SEC	235.751-4	94.451-3	DÉBORA GONÇALVES LUIZ DE OLIVEIRA	180	DE 09.05.96 à 09.05.96
SEC	235.993-6	92.549-7	ELIANE DIAS DE SOUZA	140	DE 01.04.96 à 01.04.96
SEC	235.729-1	80.201-8	ELIZABETH MALHEIROS BRINDEIRO	180	DE 01.06.92 à 01.06.92
SEC	235.723-2	79.096-6	ELIANE PINHEIRO DE VASCONCELOS	180	DE 01.06.92 à 01.06.92
SEC	235.724-1	94.676-1	ELIAS LEANDRO CAVALCANTI	180	DE 12.05.96 à 12.05.96
SS	235.837-9	80.725-7	ELIAS NICÁCIO DE OLIVEIRA	180	DE 01.06.92 à 01.06.92
SEC	235.713-5	61.048-8	ELIETE ENIAS CÂMARA XAVIER	180	DE 01.06.92 à 01.06.92
SEC	235.587-6	62.825-5	ELIZABETE CABRAL DE LIMA	090	DE 08.04.95 à 08.04.95
SEC	235.507-4	100.362-3	FRANCISCA ALBUQUERQUE DE SOUZA	180	DE 29.04.96 à 29.04.96
SETRAS	235.803-4	79.408-2	FRANCISCO CARLOS ARAÚJO DE FAIVA	090	DE 14.08.91 à 14.08.91
SS	235.783-6	98.676-3	FRANCISCA TEREZA DE JESUS NEVES SOARES	160	DE 29.04.96 à 29.04.96
SS	235.962-6	79.593-3	FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA	180	DE 01.06.92 à 01.06.92
SS	235.999-5	73.694-5	GILKA SOARES TEIXEIRA LIMA	250	DE 23.01.81 à 24.01.96
SCJ	235.779-8	78.395-1	JOANA ANGÉLICA COSTA	090	DE 09.06.90 à 09.06.95
SEC	235.703-8	76.347-1	JOSANIEL DA SILVA NOBRE	090	DE 02.07.91 à 02.07.96
SEC	235.692-9	75.832-9	LUIZA DE FÁTIMA GOMES BARBOSA	090	DE 24.08.82 à 24.08.93
SEC	235.734-8	68.727-8	MARIA GONÇALVES DA SILVA	090	DE 20.06.95 à 11.09.96
SEC	235.894-8	122.516-2	MARITHA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA	180	DE 01.10.95 à 01.10.95
SEC	235.793-3	85.665-7	MARTA VIRGÍLIA RIBEIRO MARINS	180	DE 29.04.96 à 29.04.96
SEC	235.728-3	89.928-8	ROSANE MARIA TOSCANO DE THEORGA FREIRE	180	DE 04.04.91 à 04.04.96
SA	235.789-5	61.044-5	RICARDO BARCIA TITO	070	DE 19.06.88 à 19.06.93
SEC	235.719-4	68.463-5	TÂNIA MARIA COSTA DE ARAÚJO	160	DE 01.05.92 à 01.05.92
SS	235.671-6	79.222-5	VERÂNGELA LACERDA WANDERLEY	180	DE 29.04.86 à 29.04.96
SEC	235.784-4	98.889-8	VALÉRIA TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	180	DE 29.04.86 à 29.04.96

artigo nº 257, ambos da Lei nº 11.124/55, usando o binômio com o nome em vista o qual, constante

usando o binômio com o nome em vista o qual, constante

missão do(a) lotado(a) na inciso I e II, complementar nº

usando o binômio com o nome em vista o qual, constante

missão do(a) lotado(a) na inciso I e II, complementar nº

usando o binômio com o nome em vista o qual, constante

missão do(a) lotado(a) na inciso I e II, complementar nº

10

RESERVA Nº 948/96 EXPEDIENTE DO DIA 01/11/96

SEXUAL:

PERÍODO
01 a 02.07.96
02 a 01.06.92
03 a 02.05.95
04 a 29.04.96
05 a 01.06.95
06 a 09.05.96
07 a 01.04.96
08 a 01.06.92
09 a 01.06.92
10 a 12.05.96
11 a 01.06.92
12 a 06.04.96
13 a 17.09.96
14 a 29.04.96
15 a 14.08.96
16 a 29.04.96
17 a 01.06.92
18 a 24.01.96
19 a 09.06.95
20 a 02.07.96
21 a 02.07.96
22 a 24.08.93
23 a 11.09.96
24 a 01.10.95
25 a 29.04.96
26 a 04.04.96
27 a 19.08.93
28 a 01.05.92
29 a 29.04.96

de 1996.

DA ADMINISTRAÇÃO, usando o binômio com o nome em vista o qual, constante

ORA

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, SALENE MAIA LIMA DE FARIAS, do cargo de Médico, matrícula nº 51.209-5, com lotação na Secretaria da Saúde.

ANTONIO FERNANDES NETO
SECRETÁRIO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESERVA Nº 948/96
EXPEDIENTE DO DIA 01/11/96

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTACAO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SA	234.421-1	70.669-4	ENILSON LAURENTINO DA SILVA	090	DE 24.08.89 a 24.08.94
SEC	235.286-7	71.649-9	ELI FERRE DOS SANTOS	180	DE 08.04.80 a 08.04.90
SEC	233.249-3	94.732-6	FRANCISCA DOS SANTOS FIGUEIREDO	180	DE 12.05.86 a 12.05.96
SEC	234.970-1	124.474-4	IRACEMA DE ARAUJO SILVA	180	DE 01.05.85 a 01.05.95
SCI	236.001-2	57.534-2	JOÃO PAULINO RIBEIRO	360	DE 15.02.74 a 16.02.94
SEC	235.810-7	62.360-1	JOSÉ MANOEL DE MELO	150	DE 29.07.86 a 29.07.96
SS	235.297-4	115.515-6	JUVENTINA MOURA DE OLIVEIRA	270	DE 01.05.76 a 27.11.92
SS	235.081-5	115.545-7	LUANA FERRE DE SANTANA	180	DE 01.03.81 a 28.01.92
SEC	236.841-2	126.936-4	LUCIANO ALVES PATRÍCIO	180	DE 06.05.81 a 28.03.95
SEC	235.343-1	98.549-0	LUIZ RUFINO DE LIMA	180	DE 29.04.86 a 29.04.96
SEC	236.020-9	124.561-1	MARIA DE LOURDES AMARAL DA SILVA	180	DE 20.06.85 a 25.09.96
SEC	234.477-7	99.624-6	MARIA VALDENI TOLENTINO MUNIZ	180	DE 29.04.86 a 29.04.96
SETRAS	234.154-9	138.079-6	MARIA SILVA DE ANDRADE	010	DE 01.04.85 a 01.04.96
SEC	234.564-1	136.403-1	MARIA DE FÁTIMA MARTINS	180	DE 01.06.85 a 01.06.95
SS	234.966-3	96.894-3	MARIA REJANE REGES VERÍSSIMO	180	DE 29.04.86 a 29.04.96
SS	236.985-1	91.594-7	MARIA STELLA MONTENEGRO DE MORAIS	180	DE 01.06.85 a 01.06.95
PCDP	234.964-7	85.045-5	MARIA ERNESTA	180	DE 22.04.86 a 22.04.96
SEC	235.084-0	60.128-4	MARIA DA SALETE RIBEIRIS	090	DE 09.09.90 a 09.09.95
SEC	236.204-0	67.306-4	PÁRISIA ARAÚJO CAMBIRA FERREIRA	090	DE 26.07.88 a 26.07.93
SSP	234.962-1	127.317-5	PAULO GERMANO DA SILVA	090	DE 28.08.91 a 28.08.96
SSP	235.811-5	99.970-9	RUY FREIRE DUARTE	180	DE 29.04.86 a 29.04.96
SSP	234.670-2	73.873-5	ROSILANE DE LIMA LOPES SANTOS	090	DE 03.02.91 a 03.02.96
SSP	235.008-4	76.576-7	REGINALDO CORREIA LINS	090	DE 05.08.91 a 05.08.96
SEC	235.051-3	94.743-1	REGINA FÁTIMA GRANGEIRO LIMA	180	DE 12.05.86 a 12.05.96
SEC	235.004-1	138.766-3	RICARDO ALEXANDRE DO NASCIMENTO CASTRO	180	DE 09.05.85 a 09.05.96
SEC	236.985-1	111.446-8	SÔNIA MARIA FABRÍCIO DOS SANTOS	180	DE 05.10.72 a 06.11.95
SEC	227.562-2	95.671-6	SILVIO MARCELO TOSCANO BARBOSA	180	DE 01.04.86 a 01.04.96
SEC	235.180-3	109.674-5	TEREZA ARAÚJO DOS SANTOS	180	DE 01.01.74 a 06.01.93
SICTCT	235.456-0	93.334-1	YLCLEA LUCENA	180	DE 01.06.83 a 01.06.95
SAIA	235.203-6	71.046-6	VALDECIR DA SILVA ALMEIDA	360	DE 31.12.74 a 01.01.95

MARIA HERMINIA F. CORREIA LIMA
Diretora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESERVA Nº 972/96
EXPEDIENTE DO DIA

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTACAO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	236.141-8	124.823-5	ANA MARIA FIRMINO LEITE	180	DE 03.11.85 a 03.11.96
SS	236.632-9	64.901-5	ANTONIA MARIA DA SILVA	270	DE 18.01.78 a 19.01.93
SS	236.597-9	109.756-3	ALINE OLIVEIRA DE ALENCAR	180	DE 29.04.86 a 29.04.96
SEC	236.846-2	75.839-2	ANA MARIA DE ARAÚJO NÓBREGA	090	DE 23.03.89 a 23.03.94
SS	235.316-4	98.471-0	ADEMÁRIO ALMEIDA	450	DE 30.07.69 a 02.08.94
SEC	235.816-6	88.841-9	ARIVALDO BATISTA DO CARMO	180	DE 13.08.82 a 24.08.94
SEC	235.903-1	73.783-2	ANTONIO DE PÁDUA MACEDO	090	DE 23.10.90 a 23.10.95
PCDP	235.963-4	146.247-4	AIRTON GUERRA TORRES	090	DE 02.10.90 a 02.10.95
SS	235.522-7	92.844-8	BERNARDETE ALVES DO NASCIMENTO	180	DE 01.06.85 a 01.06.95
SEC	235.825-5	38.005-8	CILENE PEREIRA DA SILVA	180	DE 22.05.84 a 22.05.94
SSP	235.781-0	109.743-1	CATARINA DA COSTA GOMES	180	DE 29.04.86 a 30.08.96
SA	235.446-2	93.733-1	CICERA SANTOS DE SOUZA	100	DE 01.03.86 a 01.03.96
SS	237.373-4	97.156-1	CASSIO RICARDO MOREIRA DE MEDEIROS	180	DE 29.04.86 a 29.04.96
SSP	236.579-1	76.518-0	CARLOS ALBERTO LOPES DA SILVA	090	DE 07.08.91 a 08.08.96
SS	235.839-5	99.485-5	DIALMA ANANIAS NACIÃO	180	DE 04.09.86 a 04.09.96
SS	235.611-1	95.192-7	DIARI ALVES LIMA	180	DE 01.05.86 a 01.05.96
SS	236.903-6	109.751-2	DALVA CÂNDIDO DE SOUZA	170	DE 29.04.86 a 29.04.96
SEC	236.748-3	64.068-1	ELBA MARIA RAMOS PAIVA	090	DE 10.08.88 a 10.08.93
SEC	236.613-4	133.633-3	ERIVALDO LEITE DE SOUZA SILVA	180	DE 21.07.86 a 21.07.96
SEC	235.320-2	94.895-6	EDLANE CORDEIRO ANACLETO DE ARRUDA	180	DE 01.04.86 a 01.04.96
SEC	237.491-9	85.416-6	EDLENE ANGELO DA SILVA	180	DE 01.10.85 a 01.10.95
SEC	235.819-1	98.624-1	ELIANE MAXIMIANO DA SILVA	110	DE 29.04.86 a 29.04.96
SEC	235.859-0	129.427-0	ELIANE PEREIRA SALES	180	DE 18.03.76 a 24.02.96
SEC	235.953-7	62.561-2	EXPEDITA GOMES DE SOUZA	180	DE 19.08.91 a 19.08.96
SA	236.625-8	67.526-1	EULÁLIA COELHO VIANA	060	DE 04.08.88 a 04.08.93
SSP	236.269-4	75.668-7	EDINALDA GUALBERTO DE AZEVEDO	060	DE 20.06.91 a 20.06.96
SSP	236.360-7	96.549-5	EVANDRO ANTONIO LINHARES BARBOSA	080	DE 24.04.86 a 09.05.96
SSP	236.280-5	82.902-1	EDNALDO GRANGEIRO DE LIMA	270	DE 05.02.79 a 29.07.93
SSP	236.636-3	127.649-8	FERNANDO SAULO DE ARAÚJO	180	DE 09.03.84 a 09.03.94
SEC	236.419-1	62.668-6	FRANCISCA ADELAIDE DE ASSIS	180	DE 24.08.86 a 24.08.96

MARIA HERMINIA F. CORREIA LIMA
Diretora de Recursos Humanos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESERVA Nº 979/96
EXPEDIENTE DO DIA

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL:

LOTACAO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEC	232.217-9	98.711-5	MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE L. SOUSA	130	DE 20.04.86 a 29.04.96
SEC	237.279-7	129.661-2	MARIA DO CARMO ARAÚJO SILVA	170	DE 03.12.85 a 03.12.95
SEC	236.871-4	118.254-6	MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ PERAZZO	180	DE 30.04.86 a 30.04.96
SEC	236.875-7	61.237-6	MARCONI EDSON GOMES	270	DE 03.04.77 a 06.04.92
SEC	236.740-8	57.783-9	MARIA AUXILIADORA SANTOS SILVA	090	DE 25.04.89 a 26.05.94
SEC	236.760-2	109.112-3	MARINETE ALVES FEQUENHO	180	DE 29.04.86 a 29.04.96
SEC	236.548-1	96.210-4	MARIA MARLENE GONÇALVES DA SILVA	180	DE 29.04.86 a 29.04.96
SEC	236.392-8	77.393-0	MARTA PEREIRA SARMENTO FRANCO	090	DE 03.05.90 a 03.05.95
SEC	236.619-3	130.984-6	MÁRCIA LUSTOSA FELIX GUEDES	180	DE 30.04.86 a 25.07.96
SEC	236.620-7	109.099-9	MARIA DA PENHA TEIXEIRA DE AGUIAR	180	DE 29.04.86 a 29.04.96
SCI	236.645-7	99.776-9	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA VAZ	180	DE 01.05.86 a 06.05.96
SEC	236.662-2	137.813-9	MARIA IRIS BARBOSA DIAS	090	DE 01.05.91 a 01.05.96
SS	236.604-5	99.834-6	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE SOUZA	180	DE 01.06.86 a 29.04.96
SEC	234.483-8	112.892-1	MARIA ALBANIZA LACERDA DE LIMA	120	DE 02.05.86 a 02.05.96
SA	237.397-4	96.395-0	MARIA CRISTINA ARAÚJO DE ALMEIDA	180	DE 03.11.86 a 03.11.96
SCI	235.722-4	112.526-5	MARIA D'ARC GOMES GERMANO	180	DE 30.04.86 a 17.07.96
SEC	236.333-4	130.488-7	MARIA DE LOURDES PEREIRA BANDEIRA	180	DE 01.03.73 a 06.05.96
SEC	236.176-2	111.060-7	MARIA DO SOCORRO MEIRA ROCHA	090	DE 21.03.91 a 21.03.96
SEC	236.272-4	74.455-7	MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO	180	DE 30.04.86 a 03.06.96
SEC	236.251-1	130.002-4	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA	270	DE 15.07.80 a 11.04.96
SS	236.304-6	115.811-8	MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA	160	DE 29.04.86 a 29.04.96
SEC	236.358-5	97.164-2	MARIA JUSANI LINHARES LOPES	090	DE 02.07.91 a 02.07.96
SEC	236.458-1	84.495-1	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA	090	DE 02.07.91 a 22.07.96
SEC	236.421-2	75.810-8	MARIA DE FÁTIMA M. DE MARIA FERNANDES	180	DE 01.08.86 a 05.08.96
SEC	236.412-3	135.994-1	MARIA JOSÉ DA SILVA	170	DE 16.09.85 a 26.09.95
SEC	236.516-9	130.817-3	MARINETE COELHO COSTA	090	DE 03.03.87 a 03.03.92
SEC	236.574-8	60.981-7	MARIA JOSÉ FERREIRA DE LIMA	180	DE 13.05.91 a 13.05.96
SEC	236.410-7	75.004-2	MARIA DA GLÓRIA PEREIRA	170	DE 29.04.86 a 29.04.96
SICTCT	236.661-4	92.556-0	MARGARIDA BEZERRA DE MEDEIROS	090	DE 16.08.88 a 16.08.93
SETRAS	236.629-1	68.633-6			

MARIA HERMINIA F. CORREIA LIMA
Diretora de Recursos Humanos

RESERVA Nº 937/96

EXPEDIENTE DO DIA 18 / 11 / 1996.

RESENHA Nº 546/96

EXPEDIENTE DO DIA 25/10/96. O Diretor de Recursos Humanos, por delegação da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/95, datada de 18/07/96, despachou os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL, NÃO GOZADAS EM TEMPO DE SERVIÇO, de acordo com Art. 2º do Decreto nº 7.201 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Preceito de PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: Nº PROCESSO, NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA, DECISÃO. Lists various employees and their case numbers.

MARIA BERNARDINA CORREIA LIMA, Diretora de Recursos Humanos

RESENHA Nº 547/96

EXPEDIENTE DO DIA 18 / 11 / 1996. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 28, inciso II, do Decreto nº 7.201 de 06 de fevereiro de 1979, tendo em vista Preceito de PROCURADORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: Nº PROCESSO, NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA, ASSUNTO, DECISÃO. Lists various employees and their case numbers.

MARIA BERNARDINA CORREIA LIMA, Diretora de Recursos Humanos

RESENHA Nº 469/96

EXPEDIENTE DO DIA 08/11/96. O Diretor de Recursos Humanos, por delegação da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/95, datada de 18/07/96, despachou os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: Nº PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their case numbers.

ANTÔNIO FERNANDES NETO, Secretário de Administração

RESENHA Nº 548/96

EXPEDIENTE DO DIA 08/11/96. O Diretor de Recursos Humanos, por delegação da competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/95, datada de 18/07/96, despachou os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

Table with columns: Nº PROCESSO, MATRÍCULA, NOME, DIAS, PERÍODO. Lists various employees and their case numbers.

MARIA BERNARDINA CORREIA LIMA, Diretora de Recursos Humanos

FINANÇAS

PORTARIA Nº 46 /GSF, de 19 de novembro de 1996

O SECRETÁRIO DAS FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XIX, do art. 63, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, atendendo aos superiores interesses da administração fazendária e considerando a constatação de irregularidades descritas nos incisos I, IV e XII, do artigo 690, da Seção IV do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.100, de 27 de setembro de 1991, e considerando, ainda, os aspectos de prova material consubstanciados no Processo Administrativo Tributário, através dos Autos de Infratção nº 3006/96 e 0493/96,

RESOLVE:

Art. 1º - Submeter a Regime Especial de Controle e Fiscalização, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a firma O BARATÃO COMERCIO DE ESTIVAS E CEREJAS LTDA, inscrita no nº 16.104.973-7, estabelecida à Av. Cruz das Armas nº 2980, João Pessoa, Paraíba, devendo o presente regime ser instaurado a partir da data da publicação desta Portaria e consistirá, sem prejuízo de outras salvaguardas de interesse da Fazenda, em:

- I. plantão permanente de agentes do Fisco no estabelecimento ou junto aos veículos a serem utilizados pelo contribuinte ou responsável;
II. obrigatoriedade do pagamento do imposto relativo às operações de vendas de mercadorias ou prestações de serviços, diariamente, ou mesmo antes da remessa ou entrega.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature/initials

27 de abril de 1997, combinado com o art. 110, parágrafo 2º do RICMS, aprovado pelo Decreto 14.100, de 27 de setembro de 1991, e tendo em vista o contido no Processo 03510/86 - RRJ/RJ;

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extrato das Notas Fiscais de números 00001 a 00050, série C-1; pertencentes à firma NADJAMY PESSOA DO AMARANTE, sediada à Rua: Das Fátimas Ventura, nº 87 - 1º andar, Sala 2 - Centro - João Pessoa-PB, inscrição Estadual nº 16.048.507-0 e CGC (MF) nº 12.924.338/0001-18;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas Fiscais de nº's 00001 a 00050, série C-1;

III - DETERMINAR a fiscalização, como um todo, e apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserida no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE

MOACYR ALVES FIRMINO Superintendente

REC. RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA No. 0060/96

JOMO PESSOA, 13 de NOVENBERO de 1996

O DIRETOR DA RECEDEORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.87, Inciso V, do Decreto No. 11.921, de 27.04.87, e tendo em vista o disposto no Art. 140, Inciso I e II e §§ 10. e 20., do RICMS aprovado pelo Decreto No. 14.100, de 27 de setembro de 1991 e,

CONSIDERANDO q que consta no Processo No. 6345/96

em situação irregular em razão do encerramento desta Portaria estao comunicacao ou da mudanca de endereço sem a autorizacao previa da Administracao Tributaria Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atualizacao permanente do cadastro das informacoes economico-fiscais por ele geradas;

R E S O L V E :

I - CANCELAR as inscrições e tabelarios de notas fiscais relacionadas no anexo a esta portaria;

II - DECLARAR os contribuintes referidos no item anterior como nao inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder dos mesmos ou lhes forem destinadas, bem como, fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicacao

SECRETARIA DAS FINANÇAS
MARCOS A. FERREIRA JUNIOR
FERNANDO P. COELHO
MINISTRO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº 142/96 - Guarabira

Acordão nº 3.446/96

RECORRENTE: ERNANDO RIBEIRO DA SILVA

RECORRIDA : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-COJUP

ACUSACÕES FISCAIS - Provas

- Substituição Tributária e omissão de recolhimento nos exercícios de 1993-1994 - Incorreta apuração em prejuízo do fisco
- Demonstrativos não devidamente elaborados
- Reforma da decisão recorrida.

RECURSO ORDINÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, etc....

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, de unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pela recebimento do recurso ordinário, por regular, e, no mérito, pelo seu parcial provimento para modificar a decisão recorrida, e reduzir o Crédito Tributário decorrente do Auto de Infração nº 08917, lavrado contra Ernando Ribeiro da Silva, ao valor de R\$. 1.670,34, distribuído respectivamente em R\$835,47, de ICMS, e R\$835,47 de multa por infração

Recorre-se à Instância Especial, na expressão do artigo 768, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.100/91.

P. R. E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de outubro de 1996.

ndr

VENICIUS DE AMORIM COURA - Presidente

Jurandi Ferreira de Sousa
JURANDI FERREIRA DE SOUSA - Cons. Relator
Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Humberto de Vasconcelos, Homero de Almeida Araújo Neto e Roberto Farlas de Araújo. Presente o Assessor Jurídico Osiris do Abady.

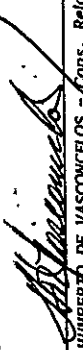
Dennis
ASSESSOR JURÍDICO

GABINETE DO SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

Processo nº CRF-142/96, relativo ao Auto de Infração lavrado contra a Empresa ERNANDO RIBEIRO DA SILVA, em feito oriundo da Coletoria Estadual de Guarabira.

Corroboro os termos da decisão proferida pelo Colendo Con-

DIÁRIO OFICIAL - FERRA-FERRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1996

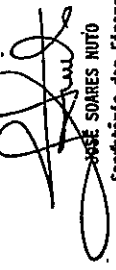

ANTONIO HUMBERTO DE VASCONCELOS - Cons. Relator
 Participaram do julgamento os Conselheiros Jurandir Ferreira da Silva, Roberto Farias de Araújo e Homero de Almeida Araújo Neto. Presente o Assessor Jurídico Osiris da Ablahy.

Osiris
ASSESSOR JURÍDICO

GABINETE DO SECRETÁRIO DAS FINANÇAS
 Processo nº CRF-207/96, relativo ao Auto de Infração lavrado contra a Empresa MARCA ENGENHARIA LTDA., em feito oriundo da Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

Corroboro os termos da decisão proferida pelo Colegiado Conselho de Recursos Fiscais, objeto do Acórdão nº 3.447/96, negando, consequentemente, o provimento ao recurso interposto a esta Instância Especial.

P.R.E.
 Gabinete do Secretário das Finanças em, 06 de novembro de 1996.


JOSÉ SOARES RUY
 Secretário das Finanças

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
 Recurso nº CRF-217/96 - João Pessoa
 Ação nº 3.448/96
RECORRENTE: COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-COJUP
RECORRIDA: JOTAN - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E REPRESENTAÇÕES LTDA.

LEVANTAMENTO FISCAL - Efeitos
 Apuração de diferenças nas entradas e nas saídas de mercadorias - Revelia do sujeito passivo da obrigação tributária - Aplicação o Princípio da Oficialidade - Parcela procedência do feito fiscal - Mantida a decisão recorrida.

DESPROVIMENTO DO RECURSO OBRIGATORIO


Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, etc...
A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento e desprovisionamento do recurso obrigatório, para manter inalterada a decisão que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 05827, lavrado contra JOTAN - Comércio de Lubrificantes e Representações Ltda., inscrição estadual nº 16.083.618-2, intimação, e

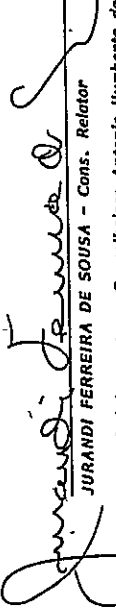
mercadorias - Inversão do onus da prova - Erros na elaboração do quantitativo - Mantida a decisão recorrida.

RECURSO OBRIGATORIO DESPROVIDO
 Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, etc...
A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento e desprovisionamento do recurso obrigatório, para manter inalterada a decisão recorrida, que julgou improcedente o Auto de Infração nº 00737, lavrado em 31 de maio de 1995, contra Papelaria Tokyo Ltda., inscrição estadual nº 16.034.839-0.

Recorre-se à Instância Especial, na expressão do artigo 76º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.100/91.

P.R.E.
 Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 18 de outubro de 1996.


VENICIUS DE AMORIM COURA - Presidente


JURANDIR FERREIRA DE SOUSA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Humberto de Vasconcelos, Roberto Farias de Araújo e Homero de Almeida Araújo Neto. Presente o Assessor Jurídico Osiris da Ablahy.


Osiris
ASSESSOR JURÍDICO

GABINETE DO SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

Processo nº CRF-220/96, relativo ao Auto de Infração lavrado contra a Empresa PAPELARIA TOKYO LTDA., em feito oriundo da Recebedoria de Rendas de João Pessoa.

Corroboro os termos da decisão proferida pelo Colegiado Conselho de Recursos Fiscais, objeto do Acórdão nº 3.449/96, negando, consequentemente, o provimento ao recurso interposto a esta Instância Especial.

P.R.E.
 Gabinete do Secretário das Finanças em, 06 de novembro de 1996.



Recorre-se à Instância Especial, na expressão do artigo 76º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.100/91.

P. R. E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de outubro de 1996.

VENÍCIUS DE AMORIM COURA - Presidente

Jurandi Ferreira de Sousa
JURANDI FERREIRA DE SOUSA - Cons. Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Humberto de Vasconcelos, Roberto Farias de Araújo e Homero de Almeida Araújo Neto. Presente o Assessor Jurídico Osiris do Abalhy.

Osiris
ASSESSOR JURÍDICO

GABINETE DO SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

Processo nº CRF-217/96, relativo ao Auto de Infração lavrado contra a Empresa JOTAN - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E REPRESENTAÇÕES LTDA., em feito oriundo da Recebedoria de Rendimentos de João Pessoa.

Corroboro os termos da decisão proferida pelo Colegiado Conselheiro de Recursos Fiscais, objeto do Acórdão nº 3.448/96, negando, consequentemente, o provimento ao recurso interposto a esta Instância Especial.

P. R. E.

Gabinete do Secretário das Finanças, em 06 de novembro de 1996.

José Soares Neto
JOSÉ SOARES NETO
SECRETÁRIO DAS FINANÇAS

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF-220/96 - João Pessoa

Acórdão nº 3.448/96

RECORRENTE: COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-COJUP

RECORRIDA: PAPELARIA TOKYO LTDA.

LEVANTAMENTO FISCAL

Incorreta apuração de diferenças nas entradas e saídas de

José Soares Neto
JOSÉ SOARES NETO
Secretário das Finanças

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF-221/96 - João Pessoa

Acórdão nº 3.450/96

RECORRENTE: COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS-COJUP

RECORRIDA: ARAÚJO AUTO PEÇAS LTDA.

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO - Revisão

Elisão de parte do valor tributário lançado de ofício - Remanescente liquidado pelo sujeito passivo - Extinção da fidejussão falta de objeto - Meritida a decisão recorrida.

RECURSO OBRIGATORIO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, em unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento e desprovisionamento do recurso obrigatório, para manter inalterada a decisão recorrida que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração nº 09494, lavrado contra Araújo Auto Peças Ltda., inscrição estadual - 16.032.330-4, ICMS - R\$414,68 - MPI - R\$828,36.

Recorre-se à Instância Especial, na expressão do artigo 76º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 14.100/91.

P. R. E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 11 de outubro de 1996.

Venicius de Amorim Coura
VENÍCIUS DE AMORIM COURA - Presidente

Jurandi Ferreira de Sousa
JURANDI FERREIRA DE SOUSA - Cons. Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Humberto de Vasconcelos, Roberto Farias de Araújo e Homero de Almeida Araújo Neto. Presente o Assessor Jurídico Osiris do Abalhy.

Osiris
ASSESSOR JURÍDICO

SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 782/96/SSP
 Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
 usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar, de acordo com os artigos 78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, a Bel. DALVA FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 96.637-1, do expediente de Delegacia de Polícia do Município de LUCENA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretária.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 781/96/SSP
 Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
 usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar, de acordo com os artigos 78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o Bel. RUBENS DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 503.790-5, para responder pelo expediente de Delegacia de Polícia do Município de LUCENA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretária.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 780/96/SSP
 Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
 usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar, de acordo com os artigos 78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o Bel. RUBENS DO NASCIMENTO SOARES, matrícula nº 503.790-5, do expediente de Delegacia de Polícia do Município de JACARAÚ, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretária.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 779/96/SSP
 Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
 usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar, de acordo com os artigos 78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o Bel. CÍCERO PEREIRA FERREIRA, Delegado de Polícia Civil, Código CPC-601, matrícula nº 135.764-6, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de LAGOA SECA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretária.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário da Segurança Pública

RESOLVE designar, de acordo com os artigos 78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o Bel. JADER MACHADO DE LIRA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 133.215-5, para prestar serviços na Operação Manauá da Capital, na qualidade de Delegado Plantonista, atribuindo-lhe competência para instauração de Inquiridos Policiais, bem como, outras atividades afins e correlatas do interesse da Polícia Judiciária.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 775/96/SSP
 Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
 usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Dr. JADER MACHADO DE LIRA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 133.215-5, para prestar serviços na Operação Manauá da Capital, na qualidade de Delegado Plantonista, atribuindo-lhe competência para instauração de Inquiridos Policiais, bem como, outras atividades afins e correlatas do interesse da Polícia Judiciária.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 774/96/SSP
 Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
 usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o Dr. JÚLIO FERREIRA DE LIMA FILHO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 125.2948-4, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de LAGOA SECA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretária.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 773/96-SSP
 Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
 usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com o inciso III, do artigo 21, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o Dr. CÍCERO PEREIRA FERREIRA, Delegado de Polícia Civil, Código CPC-601, matrícula nº 135.764-6, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de LAGOA SECA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretária.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
 Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 772/96-SSP

775-1, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de JACARAÍ, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 778/96/SSP

Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar, de acordo com os artigos 78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o Bel. JOÃO DE SOUSA, matrícula nº 146.775-1, do expediente da Delegacia de Polícia do Município de JURU, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 777/96/SSP

Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar, de acordo com os artigos 78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, JOÃO MORAES NUNES, matrícula nº 140.479-2, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de JURU, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 776/96/SSP

Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Dr. PEDRO BENJAMIN DA SILVA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 138.204-7, para prestar serviços na Operação Manuê da Ca

PORTARIA Nº 772/96-SSP

Em 18/11/96

O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o Dr. CÍCERO PEREIRA FILHO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.764-6, do cargo, em comissão, de Coordenador Regional Judiciário da 8ª SRPC, sediada em Catolô de Rocha, Símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 771/96/SSP

Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar, de acordo com os artigos 78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o Dr. CÍCERO PEREIRA FILHO, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.764-6, do expediente da Delegacia de Polícia do Município de CATOLÔ DE ROCHA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 770/96/SSP

Em 18 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar de acordo com os artigos 78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, o Dr. ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 95.581-7, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de CATOLÔ DE ROCHA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 769/96/SSP Em 15 de novembro de 1985
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10,
do Decreto nº 13.672, de 09 de julho de 1990,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 21,
inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de
1985, o Dr. ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia C₁
vii, Código GPC-601, matrícula nº 95.581-7, para ocupar o car-
go, em comissão, de Coordenador Regional Administrativo da 8ª
Superintendência Regional de Polícia Civil, sediada na Cidade
de Catoilé do Rocha, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacio-
nal Básica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 768/96/SSP Em 15 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10,
do Decreto nº 13.672, de 09 de julho de 1990,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo
82, inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de
1985, o Dr. ADEMAR MACIEL DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia C₁
vii, Código GPC-601, matrícula nº 95.581-7, do cargo, em
comissão, de Delegado titular da 1ª Delegacia Distrital da Ci-
dade de Pombal, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional bá-
sica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 767/96/SSP Em 15 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10,
do Decreto nº 13.672, de 09 de julho de 1990,

RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 21,
inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de
1985, o Dr. JOSÉ GALVÃO, Delegado de Polícia Civil, matrícula
nº 140.112-2, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado
titular da 1ª Delegacia Distrital da Cidade de Pombal, símbo-
lo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

RESOLVE dispensar, de acordo com os artigos
78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezem-
bro de 1985, o Bel. LUIZ GONZAGA GOMES, matrícula nº 139.525-4,
do expediente da Delegacia de Polícia do Município de OLHO
D'ÁGUA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica des-
ta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 762/96/SSP Em 14 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a Dra. RUBENIRA DA NOBRECA
RÉGIS FINHEIRO, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, ma-
trícula nº 135.606-2, para prestar serviços na Operação Man-
zua da Capital, na qualidade de Delegado Plantonista, atui-
vuando-lhe competência para instauração de Inquéritos Polí-
ciais e outras atividades afins e correlatas do interesse da
Polícia Judiciária.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 761/96-SSP Em 18/11/96
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar, de acordo com os artigos
78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de de-
zembro de 1985, o Bel. FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO DE SOUZA,
matrícula nº 133.578-2, do expediente da Delegacia de Polícia
do Município de MONTEIRO, símbolo DAI-1, da Estrutura Organi-
zacional Básica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

JUSTIÇA, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 148/GS. Em 18 de novembro de 1996
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E
JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, do Decre-
to nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,
RESOLVE designar JOSÉ LANGSTEIN AMARO FORMIGA,

PORTARIA Nº 766/96/SSP

Em 15 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º,
do Decreto nº 13.672, de 09 de julho de 1990,

RESOLVE exonerar, de acordo com o artigo 82,
inciso II, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985,
o Dr. JOSÉ GALVÃO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 140.
112-2, do cargo, em comissão, de Coordenador Regional Administra-
tivo da 8ª Superintendência Regional de Polícia Civil, símbo-
lo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 765/96/SSP Em 15 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar, de acordo com os artigos
78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26
de dezembro de 1985, o Pol. ARMANDO ALVES DA SILVA, matrícula
nº 140.989-1, para responder pelo expediente da Delegacia de
Polícia do Município de CAIÇARA, símbolo DAI-1, da Estrutura
Organizacional Básica desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 764/96/SSP Em 15 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar, de acordo com os artigos
78 e 79, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezem-
bro de 1985, o cabo 1º. EM JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, matrícula
nº 146.031-5, do expediente da Delegacia de Polícia do Municí-
pio de CAIÇARA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Bási-
ca desta Secretaria.

Pedro Adelson Guedes dos Santos
PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário da Segurança Pública

PORTARIA Nº 763/96/SSP Em 15 de novembro de 1996
O Secretário de Estado da Segurança Pública,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

mat. 79.826-6, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da
Penitenciária de Segurança Média, código PAS-101.2, órgão desta Pas-
ta, até ulterior deliberação.

Arthur Cunha Lima
ARTHUR CUNHA LIMA
Secretário

COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Portaria nº 085/96-COSIPE João Pessoa, 13 de novembro de 1996.

O COORDENADOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo
com os itens II e III, dos artigos 265 e 266, respectivamente, do
Estatuto dos Servidores Cíveis Estaduais,

R E S O L V E suspender por 08(oito) dias,
sem prejuízo da ação penal cabível, o servidor MANOEL GUEDES DA
SILVA, mat. 87.044-7, Cozinheiro, lotado na Cadeia Pública de Pir-
pirituba, em razão do que restou provado em Processo Sindicatório,
tendo prevaricado no exercício dos seus deveres funcionais, cuja ne-
gligência e falta de integridade moral, motivaram a fuga do apenado
SEVERINO PAULO DA SILVA, da Cadeia supra mencionada, em 14 de outu-
bro próximo passado.

CUMPRÁ-SE.

Denivaldo Pines de Maceda
DENIVALDO PINES DE MACEDA
Coordenador-COSIPE

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 2203 de 05 de novembro de 1996

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua reunião
de 05 de novembro de 1996, no uso de suas atribuições legais, que lhe
conferiu o Decreto Estadual nº 13.798 de 26 de dezembro de 1990, após apreciação do pro-
cesso SUPREMA nº 09/96 Auto de Constatação contra E. BEZERRA, situado na Beira-Mar, Fun-
dos Rua Projatada S/N - Ponta de Lucena - Lucena - PB.

DELIBERA:

Art. 1º - Encaminhar cópia fotográfica do processo ao Ministério
Público Estadual, Comarca de Santa Rita - PB, para adoção das medidas legais cabíveis.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publica-
ção.

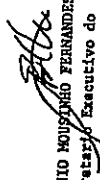
Antônio Mourinho Fernandes Filho
ANTÔNIO MOURINHO FERNANDES FILHO
Secretário Executivo do COPAM

Carlos Glauce Sainho Farias
CARLOS GLAUCE SAINHO FARIAS
Presidente do COPAM

DELIBERAÇÃO N.º 2204 de 05 de novembro de 1996
 O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM, em sua reunião de 05 de novembro de 1996, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto estadual nº 13.798 de 26 de dezembro de 1990, após apreciação do processo SUEDESA nº 190/96, Auto de Competição contra FAP - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAIBA, situada na Av. D. Francisco Pinto, s/nº - Campina Grande - PB.
 DELIBERA:
 Art. 1º - Considerar o recurso improcedente e manter a multa aplicada em sua totalidade.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.


 CARLOS AUGUSTO SABINO FARIAS
 Presidente do COPAM


 ANTONIO MOURÃO FERNANDES FILHO
 Secretário Executivo do COPAM

SAÚDE

Fundação de Saúde do Estado da Paraíba
 F U S E P

PORTARIA/N.º 357, de 18 de novembro de 1996
 O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, letra "d", do Regimento Interno, desta FUNDAÇÃO.

R E S O L V E designar o Dr. JOSÉ DE ARIMATEIA MADRUGA, brasileiro, casado, Procurador Jurídico desta FUNDAÇÃO, matrícula nº 801.631-3 e os Assistentes Jurídicos HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA, matrícula nº 801.274-1 e FRANCISCO CLÁUDIO DE LIMA JÚNIOR, matrícula nº 147.146-5, com escritório estabelecido à Rua Dom Pedro II, 1826, Torre, nesta Capital, onde recebem as intimações para acompanhar até o final a competente Reclamação Trabalhista, promovida por MARIA HELENA SOUZA MAIOR AFONSO PEREIRA, Processo nº 06.001502/96 que ora tramita na 6ª J.C.J. de João Pessoa-PB., com poderes para o foro em geral, inclusive os das cláusulas "adjudicial" e extra; podendo praticar todos os atos de direito admitidos para o bom fiel desempenho do presente mandato, inclusive substa- belecer com ou sem reserva de iguais poderes.


 DR. EDMILSON FERNANDES MOTA
 DIRETOR EXECUTIVO DA FUSEP.

PLANEJAMENTO

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAIBA - INTERPA/PB

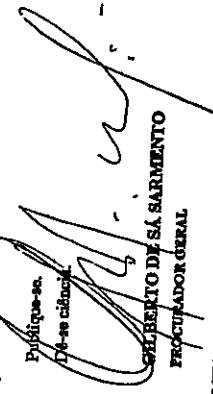
EXPEDIENTE DO DIA 21/11/96

PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
 GABINETE PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 161/96-PCGP João Pessoa, 14 de novembro de 1996.

O PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, da Lei nº 4.683, de 11 de fevereiro de 1985, c/c o Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 14.268, de 13 de janeiro de 1992,

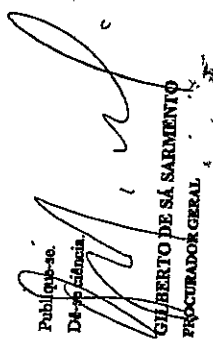
R E S O L V E tomar sem efeito a Portaria nº 100/96-PCGP, publicado no D. O. de 28.08.96 e fixar a Bela. ELISETE DA CUNHA PEREIRA, Defensor Público, Código SAJ 1.402.3, matrícula nº 93.471-2, lotada nesta Procuradoria, para exercer permanentemente de suas funções na Defensoria Pública do Município de Casserangue, Termo da Comarca de Solânea.


 Publique-se.
 De-se ciência.
 GILBERTO DE SÁ SARMENTO
 PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 162/96-PCGP João Pessoa, 18 de novembro de 1996.

O PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, da Lei nº 4.683, de 11 de fevereiro de 1985, c/c o Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 14.268, de 13 de janeiro de 1992,

R E S O L V E designar a Bela. MARIA ELIANE ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE, Defensor Público, Código SAJ 1.402.3, matrícula nº 73.892-1, lotada nesta Procuradoria, para em caráter excepcional e temporário, exercer suas funções na Sede do 1º Núcleo desta Defensoria Pública, até ulterior deliberação.


 Publique-se.
 De-se ciência.
 GILBERTO DE SÁ SARMENTO
 PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 163/96-PCGP João Pessoa, 18 de novembro de 1996.

O PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, da Lei nº 4.683, de 11 de fevereiro de 1985, c/c o Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 14.268, de 13 de janeiro de 1992,

R E S O L V E designar a Bela. RICELMA BEZERRA DA SILVA, Defensor Público, Código SAJ 1.402.3

INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAIBA - INTERPA/PS

EXPEDIENTE DO DIA 21/11/87

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONSTANTE DA PORTARIA Nº 017/95 - PRESI, DATADA DE 25.05.1995, REFERIU OS SEQUENTES PEDIDOS DE LICENÇA-FÉRIAS, DE ACORDO COM O ARTIGO 13º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 24.12.1981.

LOTACAO	MATRICULA	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PS	105-4	371/96	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO	180	11.08.1982 a 08.08.1982
INTERPA/PS	50-7	375/96	ZELIO LIMA DE MATEO	180	06.11.1982 a 03.11.1982
INTERPA/PS	107-4	378/96	SÔNIA DE MATO CAUBEIA LINS	180	27.07.1985 a 09.01.1985
INTERPA/PS	393-0	388/96	EDVALDO SOARES DE ARAÚJO JÚNIOR	140	04.04.1985 a 20.07.1985

EXPEDIENTE DO DIA 21/11/87

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONSTANTE DA PORTARIA Nº 017/95 - PRESI, DATADA DE 25.05.1995, DEFERIU OS SEQUENTES PEDIDOS DE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PROMOÇÃO)

LOTACAO	MATRICULA	PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO
INTERPA/PS	265-6	-	MARCONI BARBOSA GRAY	090	10.09.1996 a 08.12.1996

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 325/96/FGA

O Procurador Geral Adjunto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar n. 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto n. 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

Resolve designar o Bel. LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, Procurador do Estado, Código SEJ-301, para, na qualidade de representante do Estado, fazer a defesa dos interesses deste nos autos da AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO, promovida por EDNALDO SOARES DE OLIVEIRA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste múnus, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

Sobrinho
Procurador Geral Adjunto

11 de fevereiro de 1985, c/c o Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 14.268, de 13 de janeiro de 1992,

R E S O L V E designar a Bela. TRICELMA BEZERRA DA SILVA, Defensor Público, Código SAJ 1.402.1, matrícula nº 62.914-6, lotada nesta Procuradoria, para em caráter excepcional e temporário, exercer suas funções na COORDENAÇÃO GERAL, desta PROCURADORIA, até ulterior deliberação.

Publicação:
Dê-se ciência:
[Assinatura]
GILBERTO DE SÁ SARMENTO
PROCURADOR GERAL

PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 164/96-PGDPE
Jede Pessoa, 18 de novembro de 1996.

O PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, da Lei nº 4.683, de 11 de fevereiro de 1985, c/c o Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 14.268, de 13 de janeiro de 1992,

R E S O L V E designar o Bel. PAULO SÉRGIO GARCIA DE ARAÚJO, Advogado do Ofício, Código SAJ 1.401.1, matrícula nº 79.160-1, lotado nesta Procuradoria, para em caráter excepcional e temporário, exercer suas funções junto à Advocacia do Ofício de Família, da Comarca de Campina Grande, cumulativamente com o exercício na Comarca de Inga.

Publicação:
Dê-se ciência:
[Assinatura]
GILBERTO DE SÁ SARMENTO
PROCURADOR GERAL

PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GABINETE PROCURADOR GERAL

PORTARIA Nº 165/96-PGDPE
Jede Pessoa, 18 de novembro de 1996.

O PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 9º, da Lei nº 4.683, de 11 de fevereiro de 1985, c/c o Art. 3º, inciso I, do Decreto nº 14.268, de 13 de janeiro de 1992,

R E S O L V E designar o Bel. ARNALDO MARQUES DE LIMA, Advogado do Ofício, Código SAJ 1.401.2, matrícula nº 55.882-6, lotado nesta

Procuradoria, para agir caráter excepcional e temporário, exercer suas funções junto a Comarca de Cabo de Rocha, cumulado com a designação anterior.

Publique-se
no Diário Oficial
do Estado de Pernambuco
em 19/11/96.
CELIBERTO DE SÁ SARMENTO
PROCURADOR GERAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/95
EXTRATO

SIGNATÁRIOS : SEPLAN/PB/CODATA
OBJETIVO : Reduzir a quantidade de pessoal locado através do Contrato de Prestação de Serviços nº 01, firmado em 08 de fevereiro de 1995, ora aditado, por cargo/função, pela retirada do cargo de Analista de Sistemas JRS, a partir do dia 05 de março de 1996.
VALOR : R\$ 8.055,37 (oito mil, cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) mensais.

ASSINATURA : Mário Silveira (SEPLAN-PB).
ASSINANTES : Waldemar Nóbrega Junior (CODATA).
Lourdes Maria de Oliveira Coutinho (CODATA)

(Assinatura manuscrita)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/96
Instrumento: Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 01 ao Contrato nº 01-003/96. Partes: DER - Pb. - Firma Posto Oito. Revendedor: Ra de Combustível Ltda. Fundamento: Autorização do Diretor Superintendente do DER, conforme consta do Processo nº 01890/96. Objeto: Novos preços de combustível. Ratificam-se as condições do contrato inicial. João Pessoa, 18-10-1996.

Proc. FRANCINEIRA CORREIA DE SERTO

EXTRATO
INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/96
PARTES: JAMORAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAIBA - IPEP E A ROTVA SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO PATRIMÔNIO DO IPEP

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVITE

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA PARAIBA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra na sala desta Comissão, à Av.D. Pedro II, Nº1826, TORRE, no horário compreendido entre 14:00 e 17:30 horas, o CONVITE Nº 123/96, de acordo com descrição abaixo:

CONVITE Nº 123/96
PROCESSO Nº 16702/96
OBJETO: Material Hospitalar
DATA DA ABERTURA: 02/12/96
HORÁRIO: às 14:30 horas

João Pessoa, 18 de Novembro de 1996.

Nome Assinatura
Mário Silveira
MARIA AVALUCI DANTAS DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA CPL



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE DISPENSA DE INELIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo 4228/96
Partes: DER - Micro Auto Peças
Objeto: Aquisição Peças
Valor: R\$ 750,00
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II Lei 8.666/93


Processo 4.500/96
Partes: DER - Tratoração - Borborema Tratorus
Objeto: Aquisição Peças
Valor: Tratoração R\$ 330,00 Borborema R\$ 70,26
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II Lei 8.666/93
Processo 5715/96

Partes DER - Marcosa
Objeto: Aquisição peças
Valor R\$ 1.043,72
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II Lei 8.666/93

Dispensa nº 11 Antonio Alfredo M. Guimarães - Diretor de Administração, em 13-11-1996 e Ratificação por Paulo José de Souto, Diretor Superintendente, em 11-11-1996.
Agamenon Correia de Brito
Chefe da Procuradoria

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

VALOR GLOBAL: R\$ 574.560,12
 PRAZO: 12(DOZE) MESES.
 SIGNATÁRIOS: DR. JOÃO MÁXIMO MALHEIROS FELICIANO - DIRETOR DO IPE, E O SR. JOSÉ FREIRE DE LIMA FILHO - PELA CONTRATADA.
 DATA: 14.11.96


 JOÃO MÁXIMO MALHEIROS FELICIANO
 SUPERINTENDENTE



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo de Re-Ratificação n.º 03 ao Contrato P1-002/96.PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA e a Firma: PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. FUNDAMENTO: Antefortuna do Diretor Superintendente do DER/PE, conforme constr. do Processo n.º 4769/96. OBJETO: Restituição de 29 dias de prazo e Prorrogação de 60 (sessenta) dias consecutivos a qual terminará em 11.01.97. RATIFICAÇÃO: Ratificamos as demais cláusulas e condições do Contrato original. João Pessoa, 14.10.96
 Prof. *Roberto Sabino de Sousa*
 Chefe Proc. Jurídico DER/PA - 04898-1113

LICITAÇÕES

FAC - FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

AVISO

A FAC - Fundação de Ação Comunitária, através da Comissão Permanente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 27 de novembro do corrente ano, licitação na modalidade Carta Convite, objetivando a construção de 30 (trinta) casas no município de Sousa, As especificações do serviço a ser licitado encontra-se a disposição dos interessados na FAC, situada na rua Prefeito Oswaldo Pessoa, 452 - Jaguaribe.

Joilton Britos Nunes
 JOILTON BRITOS NUNES
 Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBÁ, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela comissão de licitações no processo de que trata a TOMADA DE PREÇOS Nº 01/96.

R E S O L V E
 HOMOLOGAR o presente processo, ajudando-o em nome da RENOVADORA DE CARROCERIAS CAIRIENSE no valor de R\$ 52.000,00

Massarandubá, 02 de setembro de 1996

Roberto Sabino de Sousa
 ROBERTO SABINO DE SOUSA
 Prefeito



CODATA
 Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/96

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAIBA CODATA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará licitação, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, tendo por objeto a compra de Equipamentos de Informática (Controladora de Terminais, Controladora de Comunicação e Terminais de Vídeo).

Data: 06 de dezembro de 1996, às 16h.
 Local: Batalhão Triunfo, 340 - Centro - João Pessoa - Paraíba

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, nos dias úteis, no horário comercial.

João Pessoa, 13 de novembro de 1996

Maria de Lourdes Souza
 Maria de Lourdes Souza
 Presidente da C.P.L.

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTERMUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16.576/96

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Excepcionais.
em CALCIUM - 1 mg/ml - Injetável.
QUANTIDADE - 1.200 caixas.

VALOR TOTAL: R\$ 145.499,00.

FIRMA: KIZA-Comércio e Representações de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares LTDA.

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/96.
JUSTIFICATIVA: Material fornecido por Produtos e representantes Comercial exclusivo, tem como única opção a contratação direta, uma vez que é impossível a haver competição de Preços.

João Pessoa, 13 de Novembro de 1996.

Maria Amélia Dantas de Figueiredo
MARIA AMÉLIA DANTAS DE FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA CPL

MATERIAS A ENTREGAR

Maria Amélia Dantas de Figueiredo
MATERIAS A ENTREGAR
Secretaria de Saúde / PB

ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SAÚDE

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO

PROCESSO: nº 13979/96
CONVITE: nº 101/96

OBJETO: Aquisição de material para escritório, cozinha e odontologia

FIRMAS VENCEDORAS:

- IMOSA LTDA - itens - 6.1, 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8, 6.9, 6.10, 6.11, 6.12, 6.13, 6.14, 6.15, 6.16, 6.17, 6.18, 6.19, 6.20, 6.21, 6.22, 6.23, 6.24, 6.39, 6.40, 6.41, 6.42, 6.43, 6.44, e 6.45.
- S. B. COMERCIO E REPR. LTDA - itens - 5.6
- CASAS BANDEIRAS TECIDOS LTDA - itens - 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5
- WAKEL - MÁQ. E EQUIP. LTDA - itens - 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 2.1, e 4.1.
- ARG COMERCIO E SERVIÇO LTDA - itens - 3.2, 3.3, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, e 3.27.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ENTIDADES DE COLABORAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2096

Onças 18 - "tipo Menor Preço", lote nº: "tipo Técnica e Preço".
Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 14 de novembro de 1996 e republicado na presente data por incorreção no tipo de Licitação.

João Pessoa, 18 de novembro de 1996.
Eng.º Profissional Gáudio Marcelino
Presidente da CPL do DERPPB.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DA PARAIBA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 045 / 96, de 17 de Janeiro de 1996, torna público para conhecimento dos interessados que realizará-se-á na sua sede à av. Hilton Souto Maior, s/nº, contorno da Mangabeira I, João Pessoa-PB, licitação do tipo Menor Preço, na modalidade, objetivo, dia, horário e cidade abaixo discriminada -

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/96.
OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS POLICIAIS PLANTONISTAS DA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NOS SETORES DE: Portaria e Central; Instituto de Polícia Científica nos departamentos de: Criminalística e Medicina Legal; Central de Polícia nos setores de: Secom, presos temporários, policiais presos e menores apreendidos.

DIA 10/12/96
HORÁRIO 10:00
CIDADE JOÃO PESSOA

Edital, minuta de contrato e demais avisos, podem ser adquiridos na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Segurança Pública, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda pelo fone nº: 214.2585 ramal 32 ou fax:(083)214.2575, sendo todo o procedimento regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas na Lei nº 8.883/94 de 08 de julho de 1994.

Alirton José Santos Silva
ALIRTON JOSÉ SANTOS SILVA
Presidente-CPL

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 01/98

*Republicado por incorreção no tipo de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS, ESTADO DA PARAIBA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, no próximo dia 26 de novembro de 1996, às 10 horas, no endereço: Rua...

- CASAS BANDEIRAS TECIDOS LTDA - itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, e 41.
- MAKEL - MÃO E EQUIP. LTDA - itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 2.1, e 4.1.
- ARG COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - itens 3.2, 3.3, e 3.6.
- SAÚDE DENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - itens 3.1, 3.4, 3.5, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 3.17, 3.18, 3.19, 3.20, 3.21, 3.22, 3.23, 3.24, 3.25, 3.26, e 3.27.

JOÃO PESSOA, 18 DE NOVEMBRO DE 1996

JOSEMEIR DE MELO LULA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

EDITAL DE LICITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 005/96

1. A Comissão Permanente de Licitação da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA-JUCEP, realizará no dia 26 de Novembro do corrente ano, às 15:00 (Quinze) Horas, Edital da Carta Convite Nº 005/96, do menor preço, na compra de 01 (Um) Aparelho de Ar Condicionado.
2. As informações sobre a mencionada licitação, poderá ser obtida nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 Hrs, junto a Comissão Permanente de Licitação, no Edifício Sêda da JUCEP, situado à Rua Princesa Isabel-755-Centro-nesta capital.

João Pessoa, 18 de Novembro de 1996.

SONIA GOMES SALES
Presidente da C.P.I.

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA
PROCURADORIA JURÍDICA



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Extrato de dispensa de licitação

Processo F106/96
Objeto: Aluguel de Rolo Compactador
Valor: R\$ 6.000,00 ao mês
Prazo: 60 dias
Fundamento Legal: Art. 24 Incisos IV e V da Lei 8.666/93.
Dispensa de licitação por Antonio Mirreio M. Guimarães - Diretor de Administração e Ratificada por Paulo José de Souto-Diretor Superintendente do DER-PB, em 12-11-1996

Prof. ABAÍRA CORREIA DE MATO
Chefe de Departamento - DER-PB-113

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, no próximo dia 26 de novembro de 1996, às 15:00 horas, no prédio sede da Prefeitura à Rua Manoel alvino de Moura, 56, Centro, Pilões-PB, LEILÃO para alienação dos seguintes bens:

- 01 (um) TOYOTA/BANDEIRANTE, à Diesel, Ano Fab./Modelo 1985, valor mínimo de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
- 01 (um) FIAT/VELBA, à álcool, Ano Fab./Modelo 1987, valor mínimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- 01 (um) ONIBUSSCANIA 111, à Diesel, Ano Fab./Modelo 1982, valor mínimo de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 13:00 às 17:00, nos dias úteis, no endereço acima, ou através do telefone (083) 271-2811.

* Na publicação do dia 06 de novembro de 1988, desta mesmo Edital, conforme texto original, leia-se na data de realização do leilão 26 de novembro de 1986.

Pilões-PB, 04 de novembro de 1996

FRANCINALDO FERREIRA ALVES
PRESIDENTE DA C.P.L.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME
SECRETARIA DE ENERGIA
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. - ELETRORBRÁS
COMUNICAÇÃO

O Grupo Coordenador do Projeto NBR 19000 - Adoção das Normas da família NBR ISO 9000 para fornecimento de Produtos, formado pelas Empresas CERN, CEB, CEPS, CELF, CELSC, CELPA, CELPE, CEMIG, CECEL, CEFISA, CENI, CESE, CEFAP, COBRA, COELCE, COPEL, COSERN, CPEL, ELETRORBRÁS, ELETROBRÁS, ELETRONORTE, ELETROSUL, ENERJUL, ESCELSA, FURNAS, LIGHT, MUCHEM e SANEPA, alterando os prazos apresentados nos comunicados publicados no D.O.U. em 25-07-94, 09-03-95, 28-09-95 e 29-05-96, comunica que os fornecedores das famílias de produtos listadas deverão ter seus sistemas de qualidade aprovados pelas Empresas acima, como um dos requisitos para serem comprovados para "definir" sua "aplicação" e qualificações técnicas em licitações, a partir de 25-07-97.

Ferragens para distribuição, conectores elétricos, pára-raios para distribuição, seccionadores até 36,2kV, inclusive, materiais refratários, transformadores para instrumentos até 36,2kV, inclusive, relés para proteção e chaves fusíveis.

Para informações mais detalhadas a respeito do Projeto NBR 19000, solicitar, por carta, telex ou fax, o documento "Instruções aos Fornecedores" à:

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRORBRÁS
Diretoria de Planejamento e Engenharia - DP
Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial
Rua da Quitanda, 196 - 15º andar
CEP 20091-000 Rio de Janeiro - RJ
Telex: 2135763/2135796 - Fax: (021)283-2640

Rua de Janeiro, 18 de novembro de 1996

Departamento de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial - DP

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itatuba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.566 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao Processo Licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços de nº 002/96

Objeto: Aquisição de materiais referentes ao Projeto Cesta Saúde do Escolar.

Firma Vencedora: ATV. - Alimentos do Brasil Ltda

Valor: R\$ 40.646,50 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)

Publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 25/10/96

Itatuba, 28 de novembro de 1996

José Ronaldo M. Andrade

Prefeito

OBS: Republicado por incorreção

Resultado
Banco do Estado do Paraná S.A.
CUCAPM 09.00132/000421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RENOVABILIDADE DE LICITAÇÃO

(Lei nº 8.561/93 - Art. 25, inciso I)

O PARANÁ - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., inscrita no Contrato Permanente de Licitação de nº 28, de 1996, em 21 de outubro de 1996, realizou a abertura de envelopes e a abertura de propostas em nome do Estado do Paraná, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas em INDIÚRIAS VILAREIAS/AGROPECUÁRIAS ATLAS, para o valor de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais), a ser executada em até (05) parcelas mensais no valor de R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais), cujo objeto, vai a seguir publicado.

JUSTIFICATIVA: A empresa contratada para prestação dos serviços, é detentora de credibilidade, em todo o território nacional, do uso de marca ATLAS, na que possui a participação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, sendo a única fornecedora de peças e acessórios para as máquinas e equipamentos produzidas pela Fundação do Estado do Paraná.

João Pessoa, 16 de outubro de 1996

JOÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito da Comissão Permanente de Licitação

PARTICIPAÇÃO: Realizada e aceita.

JOÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

tem como Fórum Jurídico o da cidade de João Pessoa - PB. Art. 2º - A A.M.M. tem como objetivos: a) Defender os direitos das mulheres de Mangabeira, b) Representar as mulheres de Mangabeira perante os órgãos públicos ou privados, c) Promover o conagraamento entre as mulheres de Mangabeira e d) Promover cursos e palestras visando o desenvolvimento sócio-econômico-cultural das mulheres de Mangabeira. Art. 3º - A A.M.M. tem como patrimônio: a) Todo bem móvel ou imóvel que venha adquirir e b) Todo e qualquer objeto proveniente de doações específicas para este fim. Art. 4º - É considerada sócia da A.M.M. toda mulher que preencha a ficha associativa e contribua mensalmente com mensalidade estipulada pela Diretoria executiva, independente de cor, ideologia política, religião ou situação econômica e cultural. Art. 5º - A A.M.M. é composta de Assembleia geral, Diretoria executiva e Conselho fiscal. Art. 6º - A Assembleia geral é convocada através de Edital de convocação assinado pela Presidente, publicado em jornal de circulação na cidade de João Pessoa-PB. Art. 7º - A Diretoria executiva reunir-se-á mensalmente ou quando necessário, sendo convocada pela Presidente. Art. 8º - O Conselho fiscal reunir-se-á sempre que convocado. Art. 9º - As eleições para a colha da Diretoria e Conselho fiscal serão realizadas a cada quatro anos, através de Assembleia geral convocada para este fim.

João Pessoa, 09 de novembro de 1996

Monica Vilma Cruz da Silva
MARIA VILMA CRUZ DA SILVA
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ENTIDADE, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis), pelas 20.00 horas, na Rua Raimundo Alves nº 228, na cidade de Campina Grande - PB, reuniram-se as seguintes pessoas: Robson Dutra da Silva, Cristêia de Fátima Vieira Dutra, José Alves de Lima, Gealanza de Souza Guimarães, Rômulo José de Gouveia, Romilton Dutra Diniz, Gilvandro Silva de Siqueira, Rossana Keyla Diniz Dutra (por procuração: representada por Robson Dutra da Silva), José Ronaldo Martins de Andrade, Eva Juliana Ramos dos Santos, Josemar Dutra da Silva, Zondimar de Oliveira, Maria de Lourdes Diniz Dutra, Rubia Karine Diniz Dutra, Enriquimar Dutra da Silva, Rosemberg Dutra Diniz, Genílida Gonçalves de Souza, José Marques de Oliveira, Maria Carolina de Amorim Pereira Zilli, Mário Linhares Pordens Filho, Aida Nassar Habib Nacad Elkhoufi, Carlos Noujain Habib Nacad Elkhoufi, Dumário Feliciano da Silva, Ana Lígia Costa Feliciano, Rubens Dutra Filho e Manoel Pessoa Mendes (ambos por Procuração: representado por Robson Dutra da Silva) e Jorge Keys Brasileiro, convidados que foram pelo Sr. Robson Dutra da Silva, tornando-se todos sócios fundadores, com a finalidade de criar a FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO, entidade de fins filantrópicos, voltada para a saúde, educação e serviços sociais, tendo como objetivo principal a construção do Hospital de Câncer de Campina Grande e para tal, criar também a "Sociedade Campinense de Combate ao Câncer" - que posteriormente terá seus próprios estatutos nos quais terá sempre como entidade mantenedora a FUNDAÇÃO RUBENS DUTRA SEGUNDO. Aberta a reunião, falou o patrono da ideia o deputado Robson Dutra da Silva, propondo aos presentes a criação da entidade supracitada. Foi apresentado aos presentes o Sr. Paulo Roberto Duarte, advogado incumbido de legalizar a entidade e que será também, através de sua empresa de assessoria de marketing e promoções, encarregado de organizar todas as campanhas de captação de recursos. Todos os participantes falaram um a um e hipotecaram irrisório apoio ao projeto. Logo em seguida o secretário fez a leitura dos "Estatutos Sociais" que foi aprovado na íntegra, cujo extrato será publicado anexo a presente ata. Logo após a aprovação dos Estatutos, por unanimidade, todos os presentes elegeram por aclamação o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva, que ficaram assim constituídos: CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Presidente: Robson Dutra da Silva, brasileiro, casado, Deputado Estadual, residente a Rua José Lins de Rego, nº 900, Campina Grande - PB, identidade nº 350.352 PB, CPF nº 136.303.344-15; VICE-PRESIDENTE: Carlos Noujain Habib Nacad Elkhoufi, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua José Bonifácio, nº 144 - Vila Nova Grande - PB, identidade nº 226.313 PB e CPF nº 139.140.144-15; SECRETÁRIO GERAL: Dumário Feliciano da Silva, brasileiro, casado, médico,

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 01201 - EXTINTO
(Viz. 01, Pedágio fixado de R\$ 2.500,00, substituído para R\$ 2.000,00)

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos em Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores, compreendendo ajustes, reparos e substituição de peças necessárias, em 10 (dez) dias úteis, de acordo com o permitido contido no art. 2º, inciso I, do Lei nº 02.500, assinada pelo L.P. nº 03/85.

PARTES: PARABAN - Banco do Estado de Paraíba S.A. - INDUSTRIAIS VILARES S.A. - ENGENHOS ATLAS

VALOR: R\$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e oito reais) para todo o período de sua vigência, pagos em três (03) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

PRazo: O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de onze (11) meses a contar da data de sua assinatura.

RECURSOS: Todos os pagamentos serão efetuados com recursos do F.P.R.P.

João Pessoa, 18 de outubro de 1996

Roberto Duarte
Diretor Administrativo

EDITAIS E AVISOS

ALFREDO HEIM FILHO, torna público que requereu à SUDEMA - Superintendência de Administração do Meio Ambiente, a Licença de Operação (L.O.) para lavra garimpeira de TURMALINA na localidade denominada GROTA, distrito de Tenório, município de Juazeiro do Norte - Paraíba.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo Presente edital de chamamento esta Comissão Permanente de Inquérito administrativo, autorizada pela Portaria nº 449/96, publicada no D.O.E. do dia 01 de novembro de 1996, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do art. 308 da Lei Complementar nº 39/85, CONVOCA o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) à Sede desta Comissão, instalada no 6º Andar do Bloco II, no Centro Administrativo do Estado, no Bairro de Jaguaribe, em João Pessoa - PB, no prazo de 10 (DEZ) dias, sob pena de serem enquadrados nas penalidades do art. 272, Inciso I, do mencionado Diploma legal.

1 - VICENTE CORDEIRO DE CARVALHO, Ass. P/ assunto de administração Geral, matrícula nº 80.864-4, com lotação fixada na secretaria da Administração.

Roberto Duarte
Presidente


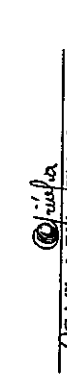
SOCIEDADES

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE MANGABEIRA
Art. 1º - A Associação de Mães de Mangabeira (A.M.M.), fundada em 26/10/96, é uma entidade pública de direito privado, sem fins lucrativos, que

residente na Rua Argememor José de Brito, nº 288 - Campina Grande - PB, residente nº 10.887.427 - SP e CPF nº 139.327.724-15; DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS: Manoel Pessoa Mendes, brasileiro, viúvo, Jornalista Diplomático, residente na Rua SHIS - QIS - Conj. 19 Casa 12 - Lago Sul - Brasília - DF, Identidade nº 70.340 - DFSP e CPF 000.135.601-15; SUPLENTE DA DIRETORIA: 1º Suplente - Eva Eliana Ramos dos Santos, brasileira, casada, funcionária pública, residente na Rua Luiza Soares, nº 93 - Campina Grande - PB, identidade nº 1.211.670 PB e CPF nº 548.769.904-68; 2º Suplente - Ana Lígia Costa Feliciano, brasileira, casada, médica, residente na Rua Argememor José de Brito, nº 288 - Campina Grande - PB, identidade nº 247.986 PB e CPF nº 379.758.544-68; 3º Suplente - Josémar Dutra da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Ver. Bandido Moia, nº 1169 - Campina Grande - PB, identidade nº 142.516 PB e CPF nº 086.442.764-68; CONSELHEIROS: 1) Maria Carolina de Amorim Pereira Zilli, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Rio Branco, nº 384 - Campina Grande - PB, identidade nº 208.647 - PB e CPF nº 928.781.304 - 30; 2) Genilda Gonçalves de Souza, brasileira, divorciada, doméstica, residente na Rua João Suassuna, nº 1335 - Campina Grande - PB, identidade nº 1.124.757 PB e CPF nº 911.088.104-20; 3) Maria de Lourdes Diniz Dutra, brasileira, viúva, funcionária pública, residente na Rua Antenor Navarro, nº 155.848 PB e CPF nº 503.782.604-72; 4) Alda Nassar Habib Nacud El-khoury, naturalizada brasileira, viúva, diplomata, residente na Rua José Bonifácio, nº 144 - Campina Grande - PB e Identidade nº 194.428 - PB e CPF nº 839.275.064-00; 5) Rubia Karine Diniz Dutra, brasileira, solteira, estudante, residente na Rua Antenor Navarro, nº 1309 - Campina Grande - PB, identidade nº 1.794.670 PB e CPF nº 025.086.394-43; 6) Rossana Keyla Diniz Dutra, brasileira, solteira, médica, residente na Quadra 2 - C-17 - casa 14 - Sobradinho - Distrito Federal, identidade nº 1.078.208 PB e CPF nº 569.007.674-00; Rubens Dutra Filho, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Quadra 2 - Conj. C17 - Casa 14 Sobradinho - DF, identidade nº 322.172 - SSP-PB e CPF nº 078.444.174-04; CONSELHO FISCAL - PRESIDENTE - Enriquimar Dutra da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua Ana de Azevedo, nº 120 - Campina Grande - PB, identidade nº 261.510 - PB 108.897.284 - 53; SECRETARIO - José Marques de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, residente na Rua 13 de Maio, nº 11 - Campina Grande - PB, identidade nº 117.979 PB e CPF nº 035.526.404-87; AUDITOR GERAL - Mário Linhares Porteus Filho, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Tebeira de Freitas, nº 723 - Campina Grande - PB, identidade nº 205.918 PB e CPF nº 059.304.054-68; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º SUPLENTE - Zondimar de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente na Rua João Quirino, nº 706 - Campina Grande - PB, identidade nº 64.389 PB e CPF nº 020.519.744-20; 2º SUPLENTE - José Romaldo Martins de Andrade, brasileiro, casado, CPF nº 397.830.344-53; 3º SUPLENTE - José Romaldo Martins de Andrade, brasileiro, casado, CPF nº 250.451.054-34; DIRETORIA EXECUTIVA - PRESIDENTE - Gilvandro Silva de Siqueira, brasileiro, solteiro, médico, residente na Rua Assis Ribeiro, nº 173 - Campina Grande - PB, identidade nº 136.983 PB e CPF nº 665.180.678-53; VICE-PRESIDENTE - Crisidia de Fátima Vieira Dutra, brasileira, casada, psicóloga, residente na Rua José Luis do Rego, nº 900 - Campina Grande - PB, identidade nº 316.675 SP e CPF nº 185.577.374-49; SECRETARIO GERAL - Rômulo José de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Luiza Soares, nº 13 - Campina Grande - PB, identidade nº 999.125 PB e CPF nº 427.872.624-49; DIRETOR FINANCEIRO - Romilton Dutra Diniz, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Rua João Suassuna, nº 1335 - Campina Grande - PB, identidade nº 679.621 PB e CPF nº 397.679.854-15; VICE-DIRETOR FINANCEIRO - José Alves de Lima, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Rua Paulo Fontes, nº 305 - Campina Grande - PB, identidade nº 141.361 PB e CPF nº 009.557.104-30; DIRETOR PATRIMONIAL - Jorge Reij Brasileiro, brasileiro, casado, viúvo, empresário, residente na Rua Monteiro, nº 579 - Campina Grande - PB, identidade nº 112.095 - PB e CPF nº 063.932.684 - 68; DIRETORA DE ATIVIDADES ESPECIAIS - Gealanza de Souza Guimarães, brasileira, divorciada, médica, residente na Rua Apriego Ferreira Leite, nº 366 - Campina Grande - PB, identidade nº 153.630 PB e CPF nº 131.466.454-91. Logo após a escolha dos dirigentes do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, foi dada posse autônoma a todos os membros eleitos para o mandato especial que vai de 21/10/96 a 31/12/96 e para o mandato regular que vai de 01/01/97 a 01/01/2001 (04 anos) para os conselheiros de administração e fiscal e de 01/01/97 a 02 anos) para Diretoria Executiva, na forma prevista nos Estatutos Sociais (Art. 18 § Único). E para constar, eu, Paulo Roberto Duarte, designado para ful para secretar esta reunião, lavrei a presente ata, que, após sua leitura por aprovada por unanimidade, lida e assinada por todos os presentes Campina Grande - PB, 21 de outubro de 1996. Ass.: *Paulo Roberto Duarte* Paulo Roberto Duarte - Secretário da Reunião.

manutenedora e de suas mantidas, supervisionando os serviços da tesouraria, escrituração do livro caixa e do movimento bancário, preparar e assinar os relatórios em conjunto com o contabilista e o tesoureiro, inclusive, balancetes e balanço geral, efetuar os pagamentos assinando cheques exclusivamente em conjunto com o presidente, mantendo em dia os compromissos financeiros da entidade e a contabilidade; 5) Vice-diretor Financeiro - Compete ao vice-diretor financeiro assumir o cargo do titular nos seus impedimentos legais, e suas respectivas atividades, bem como atuar em conjunto com o Diretor Financeiro; 6) Diretor de Patrimônio - Compete ao diretor de patrimônio, cuidar da administração dos imóveis alugados ou próprios, fazendo a devida manutenção, cuidar da administração dos imóveis reformas, envolvendo o planejamento, as compras de materiais e os serviços em geral; 7) Diretor de Atividades Especiais - Compete ao diretor de atividades especiais, dirigir todas as atividades na área da educação, ação social e saúde, desenvolvendo e executando projetos e abrindo núcleos para atuação de seu departamento e, essencialmente, desenvolver as ações necessárias para a Sociedade Compensadora de Combate ao Câncer, Hospital de Câncer de Campina Grande, elaborando projetos para as finalidades previstas. Artigo 18º - ELEIÇÕES - As eleições serão realizadas na 1ª quinzena de dezembro e a posse será automaticamente no dia 01 (um) de janeiro do ano seguinte, e convocada por edital fixado na sede da entidade e publicado no jornal da cidade e no Diário Oficial, 15 (quinze) dias antes do pleito; Parágrafo Único - Excepcionalmente neste primeiro mandato, a eleição será realizada na data da fundação da entidade, e com posse automática dos eleitos para um mandato especial, que será iniciado em 21/10/96 e terminará em 31/12/96, e para o mandato seguinte que será iniciado em 01/01/97 e terminará no dia 31 de dezembro nos prazos previstos no Artigo 5º § 2º destes estatutos. Artigo 29 - VIGÊNCIA - O presente estatuto social entra em vigor na data da sua assinatura, dando-o por aprovado pela Assembleia Geral, fundadora, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 21 de outubro de 1996

	
Roberto Dutra de Silva	Cristiana de Matos Vieira Dutra
José Alves de Lima	Galvina de Aguiar Soares
Rômulo José de Gouveia	Romulo José de Gouveia
Gilvandro Silva de Siqueira	Rozana Kelly Diniz Dutra
José Gonzaga Martins de Andrade	Eva Eliana Pereira de Santa
Josimar Dutra da Silva	Eva Maria Ramos dos Santos
Marcelo Augusto de Aguiar	Paula Regina de Oliveira
Marcelo Augusto de Aguiar	Rubia Karina Dias Dutra
Carolina de Aguiar	Rosemery Dutra Diniz
Genilda Gonçalves de Sousa	José Marques de Oliveira
Maria Carolina de Amorim Pereira Zilli	Mário Soares Pereira Filho
Carla Maria de Aguiar	Aida Nassar Habib Nacade El-Khoury
Carla Maria de Aguiar	Ana Ligia Costa
Damir Edjiziano da Silva	Manoel Person Mendes
Rubens Dutra Filho	Jorge dos Brasiliery

TEMPO EM QUE RATIFICA E CONVALIDA DESPESAS COM A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO CITADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO-PB;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município, exercendo a função fiscalizadora do Município, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PB, nos termos do Art. 31, Parágrafo 1º, da Constituição Federal c/c o Art. 12, Parágrafo 1º, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado - TCE/PB, não vincula à Câmara e é apenas opinativo e sujeito a julgamento pelo Poder Legislativo Municipal, podendo ser rejeitado por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme previsto no Parágrafo 2º, do Art. 31, da Constituição Federal, c/c o Parágrafo 2º, do Art. 13, da Constituição Estadual;

Fez saber que o rênúrio da Câmara Municipal na Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 1996, APROVOU e ELE PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. - Ficam REJEITADAS as contas do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, de responsabilidade do então Prefeito SEBASTIÃO PLÁCIDO DE ALMEIDA, relativas ao exercício financeiro de 1991, objeto do Processo TC No. 2861/92.

Art. 2º. - Ficam ratificados os atos e convoluções as despesas com a remuneração dos agentes políticos do Município, relativas ao exercício financeiro de 1991, que foram consideradas irregulares no Parecer TC N. 251/94, as quais estão apontadas nos Acórdãos TC No. 245 e 246/94, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB e publicados no Diário Oficial do Estado de 27 de setembro de 1994.

Art. 3º. - Ficam REJEITADOS os Acórdãos TC No. 245 e 246/94, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB, objeto do Processo TC N. 2861/92.

Art. 4º. - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cabedelo, Estado da Paraíba, em 30 de outubro de 1996.

Ver.  **EDEN DANTAS BORNELAS**
PRESIDENTE